



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000367586

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Criminal nº 0017168-27.2024.8.26.0502/50000, da Comarca de Campinas, em que é embargante DANILO DE MOURA PEREIRA, é embargado COLENDIA 7ª CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 7ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **NÃO CONHECERAM dos presentes embargos de declaração. V.U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores FERNANDO SIMÃO (Presidente), FREITAS FILHO E MENS DE MELLO.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

FERNANDO SIMÃO
Relator(a)
Assinatura Eletrônica

VOTO nº 41.965

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nº

0017168-27.2024.8.26.0502/500000

COMARCA: Campinas – DEECRIM da 4ª RAJ

Embargante: DANILO DE MOURA PEREIRA

Trata-se de embargos de declaração opostos por **DANILO DE MOURA PEREIRA** em face do v. Acórdão de fls. 37/42, alegando a ocorrência de obscuridade, omissão e contradição.

Decido.

Deixo de conhecer os embargos, uma vez que intempestivos.

Nos termos do art. 619 do Código de Processo Penal: *“Aos acórdãos proferidos pelos Tribunais de Apelação, câmaras ou turmas, poderão ser opostos embargos de declaração, no prazo de dois dias contados da sua publicação, quando houver na sentença ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão”*.

Em exame dos autos, vislumbra-se que o acórdão foi disponibilizado em 05.03.2024 e publicado em 06.03.2024 (fls. 44). O dia de início do prazo é, portanto, 07.03.2025, findando em 10.03.2025.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Da análise do sistema SAJ e da data aposta pelo próprio embargante, extrai-se que os embargos apenas foram protocolados em 12.03.2025, de modo que o recurso é, assim, intempestivo.

Ante o exposto, por meu voto, **NÃO CONHEÇO** dos presentes embargos de declaração.

FERNANDO SIMÃO

Relator